



TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE, ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO E O SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DE RONDÔNIA, PARA IMPLEMENTAÇÃO E GESTÃO DA SALA DO EMPREENDEDOR.

- I. **SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DE RONDÔNIA – SEBRAE/RO**, doravante designado SEBRAE/RO, entidade associativa de Direito Privado sem fins lucrativos, transformado em serviço social autônomo pelo Decreto nº. 99.570, de 9 de outubro de 1990, com sede na Avenida Campos Sales, 3421, Bairro Olaria, Porto Velho-RO, CEP 76.801-281, e inscrito no CNPJ/MF sob nº 04.774.105/0001-59, representado pelos Diretores **DANIEL PEREIRA**, portador da Carteira de Identidade nº 198129, expedida pela SESDEC/RO e inscrito no CPF/MF sob o nº 204.093.112-00, **SAMUEL SILVA DE ALMEIDA**, portador da Carteira de Identidade nº 379.275, expedida pela SSP/RO e inscrito no CPF/MF sob o nº 486.275.502-04 e, **CLÉBIO BILLIANY DE MATTOS**, portador da Carteira de Identidade nº 389497, expedida pela SESDEC/RO e inscrito no CPF/MF sob nº 469.661.452-20. e,
- II. **A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO**, pessoa jurídica de direito público, Órgão Público do Poder Legislativo Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob nº 03.344.048/0001-05, com sede na Rua Paulo VI, Esq. Marechal Rondon, nº 3726, Bairro Centro, CEP 76.862-000, na cidade de Alto Paraíso/RO, neste ato representado pelo Presidente **EDIMILSON FACUNDO** brasileiro, portador da Carteira de Identidade n.º 633.956, SSP/RO e CPF nº 631.508.832-53, resolvem celebrar o presente **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA** para, em conformidade com os ditames da Lei Complementar de nº 123/2006, implantação da sala do empreendedor, que faz parte deste instrumento independentemente de transcrição, Resolução DIREX nº 1748/2021, de 11 outubro de 2021, Processo SE 45192/2021 e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo tem por objeto a cooperação técnica entre os partícipes, visando a implantação e acompanhamento de um (1) espaço denominado **Sala do Empreendedor** para apoio aos empreendedores com informações, a disponibilização de serviços em parceria com entidades e organizações para o atendimento de Potenciais Empresários, Microempreendedores Individuais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nas estruturas das **CÂMARAS**, visando facilitar o acesso a informações e fomentar o empreendedorismo.

Parágrafo único - A Sala do Empreendedor visa facilitar o acesso a informação e o encorajamento de munícipes para o empreendedorismo. Com atendimentos



aos empreendedores e empresários de forma presencial e, a distância pela internet, bem como, fornecer orientações e instruções que permitam melhorar a competitividade das empresas e produtores rurais atendidos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

I. São obrigações da **CÂMARA**:

- a) Disponibilizar ao SEBRAE/RO os Atos Normativos de instituição da Sala do Empreendedor e de nomeação do atendente;
- b) Disponibilizar o espaço físico para a instalação da Sala do Empreendedor;
- c) Prover a Sala do Empreendedor de móveis, equipamentos, recursos humanos oriundos do quadro pessoal do município, e materiais de consumo;
- d) Realizar a manutenção da estrutura e da identidade visual da sala;
- e) Designar atendentes, com perfil recomendado para a Sala do Empreendedor e disponibilizá-los para capacitação prévia pelo **SEBRAE/RO**;
- f) Receber os profissionais técnicos do **SEBRAE/RO** para orientação e acompanhamento da Sala do Empreendedor e, para o atendimento aos potenciais empreendedores e empresários;
- g) Desenvolver e manter os serviços disponibilizados na Sala do Empreendedor;
- h) Supervisionar os serviços disponibilizados, sejam próprios ou dos parceiros;
- i) Arcar com todos os encargos que eventualmente decorram deste termo especialmente os referentes a tributos, encargos sociais, contribuições para a Previdência Social, e aqueles relacionados ao pessoal disponibilizado pela **CÂMARA** utilizado na Sala do Empreendedor;
- j) Divulgar e dar publicidade às ações desenvolvidas na Sala do Empreendedor;
- k) Realizar parceria com outras instituições/entidades para a complementação dos serviços oferecidos pela Sala do Empreendedor;
- l) Organizar a agenda de atendimento e capacitações potenciais empreendedores e empresários e informar ao **SEBRAE/RO** em tempo hábil;
- m) Registrar todos os atendimentos no Sistema de Atendimento do Sebrae - SAS;
- n) Colher assinatura no Termo de Confidencialidade, do responsável que irá operar o SAS com o registro de todos os atendimentos.
- o) Observar a Lei de Proteção de dados vigente nº 13.709/2018;

II. São obrigações do **SEBRAE/RO**:

- a) Fornecer modelo padrão de identidade visual da Sala do Empreendedor, disponibilizando os arquivos e orientação;
- b) Fornecer material institucional do **SEBRAE/RO**, para disponibilizar aos potenciais empreendedores e empresários;
- c) Fornecer material de comunicação das soluções **SEBRAE/RO** para disponibilizar aos atendentes, potenciais empreendedores e empresários;

- d) Capacitar o corpo técnico de atendentes da Sala do Empreendedor, disponibilizado pelo Município, para realizar a gestão da Sala e o atendimento, bem como, repassar informações e processos de forma contínua e atualizada;
- e) Disponibilizar consultor para o planejamento estratégico, acompanhamento e monitoramento das Salas;
- f) Disponibilizar instrumento (físico ou digital) para lançamentos dos atendimentos realizados;
- g) Disponibilizar capacitações, consultorias e outras soluções para Microempreendedores Individuais, Microempresa e Empresa de Pequeno Porte presenciais, semipresenciais ou online;
- h) Avaliar anualmente os atendimentos da Sala do Empreendedor, a fim de analisar resultados e propor melhorias.
- i) Observar a Lei de Proteção de dados vigente nº 13.709/2018.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS REPASSES E CUSTOS

O presente Termo de Cooperação Técnica não envolve transferência de recursos financeiros entre os partícipes, cabendo a cada partícipe arcar com os custos inerentes ao desempenho de suas obrigações.

CLÁUSULA QUARTA – DA AUSÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO

O pessoal que a qualquer título for utilizado na execução deste Termo, guardará a vinculação de origem, não implicando relação jurídica de qualquer natureza, inclusive trabalhista e social, para com o outro partícipe.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO

O presente Termo Cooperação Técnica entrará em vigor na data de sua assinatura e, seu prazo de vigência será de 60 (sessenta) meses.

Parágrafo único – O presente instrumento será renovado automaticamente, por igual período, caso nenhum dos partícipes se manifeste contrariamente à renovação no prazo de 30 (trinta) dias anteriores ao término da vigência.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

O presente Termo poderá ser rescindido em caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas aqui ajustadas, ou ainda por acordo entre os partícipes.

§ 1º - Ocorrendo o descumprimento de qualquer das Cláusulas e condições ora estipuladas, será o Termo de Cooperação Técnica dado por rescindido, independentemente de prévia interpelação judicial ou extrajudicial.

§ 2º - Em caso de rescisão do Termo, a **CÂMARA** deverá deixar de utilizar todos os itens constantes como objeto do presente Termo e todos os elementos da identidade visual eventualmente fornecidos pelo **SEBRAE/RO**.

CLÁUSULA SÉTIMA – ANTICORRUPÇÃO

Os partícipes concordam que executarão as obrigações contidas neste Termo de Cooperação de forma ética e de acordo com os princípios aplicáveis ao Sistema SEBRAE.



§1º Os partícipes assumem que são expressamente contrárias à prática de atos que atentem contra o patrimônio e a imagem dos partícipes.

§2º Nenhum dos partícipes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma que não relacionada a este convênio, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

§3º Os partícipes se comprometem a estabelecer, de forma clara e precisa, os deveres e as obrigações de seus agentes e/ou empregados em questões comerciais, para que estejam sempre em conformidade com as leis, as normas vigentes e as determinações deste convênio.

CLÁUSULA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão objeto de análise e estudo entre os partícipes, para composição em cada oportunidade.

CLÁUSULA NONA – SIGILO E CONFIDENCIALIDADE

O Município compromete-se a:

- I. não utilizar a marca SEBRAE ou qualquer material desenvolvido pelo SEBRAE para seus produtos e seus programas, assim como os dados dos clientes a que tenha acesso no decorrer das atividades inerentes a esta parceria, em ações fora do âmbito de atuação deste Instrumento;
- II. tratar todas as informações a que tenha acesso em função desta parceria em caráter de estrita confidencialidade, agindo com diligência para evitar sua divulgação verbal ou escrita;
- III. manter, por si, por seus prepostos e seus servidores e/ou contratados, irrestrito e total sigilo sobre quaisquer dados que lhe sejam fornecidos em decorrência desta parceria, sobretudo quanto à estratégia de atuação do SEBRAE;
- IV. manter as INFORMAÇÕES que receber do SEBRAE em segurança e sob sigilo, obrigando-se a tomar todas as medidas necessárias para impedir que sejam transferidas, reveladas, divulgadas ou utilizadas, sem autorização, a qualquer terceiro estranho a esta Parceria;
- V. divulgar as INFORMAÇÕES às Pessoas Autorizadas somente na estrita medida em que se fizer necessária tal divulgação, respondendo solidariamente com estes na hipótese de descumprimento;
- VI. não copiar, reproduzir, transferir ou usar indevidamente quaisquer INFORMAÇÕES do SEBRAE/RO para qualquer outra finalidade que não seja a promoção desta Parceria;
- VII. não utilizar, reter ou duplicar as INFORMAÇÕES que lhe forem fornecidas para criação de qualquer arquivo, lista ou banco de dados de sua utilização particular ou de quaisquer terceiros, exceto quando autorizada expressamente por escrito pelo SEBRAE/RO;

- VIII. não utilizar as INFORMAÇÕES de forma que possa configurar concorrência desleal com o SEBRAE/RS, tampouco explorá-las em outros negócios ou oportunidades comerciais, assim como promover ou participar no seu desenvolvimento, sem prévia e expressa autorização do SEBRAE/RO;
- IX. não modificar ou adulterar sem autorização as INFORMAÇÕES fornecidas pelo SEBRAE/RO, bem como a não subtrair ou adicionar qualquer elemento a essas INFORMAÇÕES;
- X. armazenar as INFORMAÇÕES físicas em ambiente com acesso físico controlado e restrito, por exemplo: gavetas ou armários com chaves;
- XI. armazenar e transmitir as INFORMAÇÕES digitais em ambiente seguro, com controle de acesso e mediante o uso de criptografia;
- XII. ler, cumprir e manter-se atualizada com as Políticas, Normas e Procedimentos do SEBRAE/RO, entregues e disponíveis para acesso no momento ou durante a parceria.
- XIII. devolver ao SEBRAE/RO, ou a exclusivo critério deste, destruir, todas as INFORMAÇÕES que estejam em seu poder em até 48h (quarenta e oito horas), contados da data da solicitação e mediante envio de comprovação da devolução/destruição à critério do SEBRAE/RS;
- XIV. em caso de divulgação não autorizada de quaisquer INFORMAÇÕES, defender e fazer valer, em favor do SEBRAE/RO, todos os direitos por este detido, decorrentes desta Parceria ou previstos em lei, a fim de compensá-la por quaisquer danos oriundos de tal divulgação;
- XV. informar imediatamente ao SEBRAE/RO o recebimento ou a divulgação por terceiro de quaisquer INFORMAÇÕES do SEBRAE/RO, além de qualquer falha, suspeita ou ameaça aos ativos do SEBRAE/RO, como por exemplo, mas não se limitando a informações, Recursos de TIC, ambientes físicos, imagem e reputação;
- XVI. informar imediatamente ao SEBRAE/RO qualquer violação a esta Parceria.

§1º Excluem-se do compromisso de sigilo e confidencialidade aqui previsto as informações: (a) disponíveis ao público de outra forma que não pela divulgação das mesmas pelas Partes; (b) que comprovadamente já eram do conhecimento de uma ou de ambas as Partes antes de terem acesso às Informações em razão deste instrumento; (c) que o Município, seus servidores, empregados e contratados sejam obrigados a divulgar, por ordem judicial ou por determinação de qualquer autoridade governamental, no exercício de seus poderes, hipótese em que a divulgação de informações independe de autorização ou consentimento escrito do SEBRAE/RO, devendo o Município comunicar prontamente ao SEBRAE/RO de tal ocorrência.

§2º O Município concorda que não deve se opor à cooperação ou empenho de esforços com o SEBRAE/RO para auxiliar na adoção das medidas judiciais competentes, sendo certo que nada poderá ser exigido ou solicitado ao Município que não esteja dentro dos estritos limites legais.



§3º As obrigações de sigilo e confidencialidade aqui assumidas permanecerão definitivamente em vigor, mesmo após o rompimento ou término, deste instrumento, seja por que motivo for.

§4º A inobservância do disposto nesta cláusula acarretará sanções legais, por elas respondendo o Município e quem mais tiver dado causa à violação, conforme faculta a lei, no âmbito civil e criminal.

CLÁUSULA DÉCIMA – PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

A CÂMARA, por si e por seus colaboradores, obriga-se, a atuar na presente Parceria em conformidade com a Legislação vigente sobre proteção de dados relativos a uma pessoa física (“Titular”) identificada ou identificável (“Dados Pessoais”) e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria.

§1º A CÂMARA seguirá as instruções recebidas do SEBRAE/RO em relação ao tratamento dos Dados Pessoais, além de observar e cumprir as normas legais vigentes aplicáveis, devendo a CÂMARA garantir sua licitude e idoneidade, sob pena de arcar com as perdas e danos que eventualmente possa causar, sem prejuízo das demais sanções aplicáveis.

§2º A CÂMARA deverá corrigir, completar, excluir e/ou bloquear os Dados Pessoais, caso seja solicitado pelo SEBRAE.

§3º A CÂMARA deverá notificar o Encarregado de Proteção de Dados do SEBRAE/RO sobre as reclamações e solicitações dos Titulares de Dados Pessoais originadas em virtude de Tratamento de Dados Pessoais fruto deste instrumento, bem como tratar todos os Dados Pessoais como confidenciais.

§4º A CÂMARA, incluindo todos os seus colaboradores, compromete-se a tratar todos os Dados Pessoais como confidenciais, exceto se já eram de conhecimento público sem qualquer contribuição da CÂMARA, ainda que este termo venha a ser resolvido e independentemente dos motivos que derem causa ao seu término ou resolução.

§5º A CÂMARA compromete-se a adotar medidas, ferramentas e tecnologias necessárias para garantir a segurança dos dados e cumprir com suas obrigações, sempre considerando o estado da técnica disponível e o nível de segurança necessário.

- I. A CÂMARA deverá cumprir com os requisitos das medidas de segurança técnicas e organizacionais para garantir a confidencialidade por meio de pseudonimização ou criptografia dos Dados Pessoais, inclusive no seu armazenamento e transmissão.

- II. A CÂMARA compromete-se a utilizar tecnologias visando à proteção das informações em todas as comunicações com compartilhamentos de Dados Pessoais pela CÂMARA ao SEBRAE/RO.
- III. A CÂMARA deverá manter registro das operações de tratamento de Dados Pessoais que realizar, bem como implementar medidas técnicas e organizacionais necessárias para proteger os dados contra a destruição, acidental ou ilícita, a perda, a alteração, a comunicação ou difusão ou o acesso não autorizado, além de garantir que o ambiente (seja ele físico ou lógico) utilizado por ela para o tratamento de Dados Pessoais sejam estruturados de forma a atender os requisitos de segurança, aos padrões de boas práticas e de governança e aos princípios gerais previstos em Lei e às demais normas regulamentares aplicáveis.

§6º A CÂMARA deverá realizar o registro de todas as atividades realizadas em seus sistemas/ambientes ("Registros") que realizem tratamento de Dados Pessoais sob determinação do SEBRAE/RO, de modo a permitir a identificação de quem as realizou. Tais Registros deverão conter, no mínimo:

- I. Ação;
- II. Identificação de usuários do sistema;
- III. Data/hora da ação, com referência UTC (Universal Time Coordinated), sendo que os relógios de seus sistemas estão sincronizados com a hora 11 legal brasileira e de acordo com o protocolo NTP (ntp.br) de sincronização dos relógios; e

§7º A CÂMARA somente poderá subcontratar qualquer parte dos Serviços que envolvam o tratamento de Dados Pessoais para um ou mais terceiros ("Suboperadores") mediante consentimento prévio e por escrito do SEBRAE/RO. Neste caso, a CÂMARA deverá celebrar um contrato escrito com o Suboperador para (i) obrigar o Suboperador às mesmas obrigações impostas por este termo em relação à CÂMARA, no que for aplicável aos Serviços subcontratados, (ii) descrever os Serviços subcontratados e (iii) descrever as medidas técnicas e organizacionais que o Suboperador deverá implementar.

§8º A CÂMARA deverá monitorar, por meios adequados, sua própria conformidade e a de seus funcionários e Suboperadores com as respectivas obrigações de proteção de Dados Pessoais em relação aos Serviços e deverá fornecer ao SEBRAE/RO relatórios sobre esses controles sempre que solicitado por ela.

§9º A CÂMARA deverá notificar o SEBRAE/RO em até 24h (vinte e quatro) horas (i) de qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de Dados Pessoais; (ii) de qualquer descumprimento das obrigações contratuais relativas ao tratamento dos Dados Pessoais; (iii) de qualquer violação de segurança na CÂMARA ou nos seus Suboperadores; (iv)

de qualquer exposições ou ameaças em relação à conformidade com a proteção de Dados Pessoais; (v) ou em período menor, se necessário, de qualquer ordem de Tribunal, autoridade pública ou regulador competente.

§10º A CÂMARA compromete-se a auxiliar o SEBRAE/RO:

- I. com a suas obrigações judiciais ou administrativas, de acordo com a Lei de Proteção de Dados Pessoais aplicável, fornecendo informações relevantes disponíveis e qualquer outra assistência para documentar e eliminar a causa e os riscos impostos por quaisquer violações de segurança; e
- II. no cumprimento das obrigações decorrentes dos Direitos dos Titulares dos Dados Pessoais, principalmente por meio de medidas técnicas e organizacionais adequadas.

§11º O presente termo não transfere a propriedade ou controle dos dados do SEBRAE/RO ou dos seus clientes, inclusive Dados Pessoais, para a CÂMARA (“Dados”). Os Dados gerados, obtidos ou coletados a partir da parceria ora firmada são e continuarão de propriedade do SEBRAE/RO, inclusive sobre qualquer novo elemento de Dados, produto ou subproduto que seja criado a partir do tratamento de Dados estabelecido por este termo.

§12º Todo e qualquer tratamento de dados fora do Brasil, depende de autorização prévia e por escrito pelo SEBRAE/RO à CÂMARA.

§13º Sempre que Dados ou Registros forem solicitados pelo SEBRAE/RO à CÂMARA, esta deverá disponibilizá-los em até 48 (quarenta e oito) horas, podendo ser em menor prazo nos casos em que a demanda judicial, a norma aplicável 12 ou o pedido de autoridade competente assim o exija. Caso a CÂMARA receba diretamente alguma ordem judicial para fornecimento de quaisquer Dados, deverá comunicar ao SEBRAE/RO antes de fornecê-los, se possível.

§14º O SEBRAE/RO não autoriza a usar, compartilhar ou comercializar quaisquer eventuais elementos de Dados, produtos ou subprodutos que se originem, ou sejam criados, a partir do tratamento de Dados estabelecido por este termo.

§15º A CÂMARA se compromete a devolver todos os Dados que vier a ter acesso, em até 30 (trinta) dias, nos casos em que (i) o termo for rescindido; ou (ii) com o término da presente parceria. Em adição, a CÂMARA não deve guardar, armazenar ou reter os Dados por tempo superior ao prazo legal ou necessário para a execução da presente parceria.

§16º Caso os Dados da CÂMARA estejam contidos em um banco de Dados, além de restituir este banco de Dados de inteira propriedade do SEBRAE/RO em qualquer hipótese de extinção deste instrumento, a CÂMARA deverá remeter em



adição o dicionário de dados que permita entender a organização do banco de Dados, em até 10 (dez) dias ou em eventual prazo acordado entre as Partes.

§17º Fica assegurado ao SEBRAE/RO, nos termos da lei, o direito de regresso em face da CÂMARA diante de eventuais danos causados por esta em decorrência do descumprimento das obrigações aqui assumidas em relação a Proteção dos Dados.

§18º A CÂMARA, sempre que tiver dúvidas ou necessidades de esclarecimentos, bem como solicitações específicas, em relação ao tratamento de seus dados pessoais, pode buscar entrar em contato com o Encarregado de Proteção de Dados Pessoais do SEBRAE por meio do e-mail dpo@ro.sebrae.com.br.

§19º A CÂMARA reconhece e aceita que o SEBRAE/RO tem o direito de realizar auditoria, por si ou por terceiro indicado pelo SEBRAE/RO, de forma presencial ou remota com a finalidade de verificar a conformidade da CÂMARA quanto à legislação de proteção de dados aplicável.

§20º O SEBRAE/RO terá o direito de acompanhar, monitorar, auditar e fiscalizar a conformidade da CÂMARA com as obrigações de Proteção de Dados Pessoais, sem que isso implique em qualquer diminuição de responsabilidade que a CÂMARA possui perante a Lei e este termo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

As partes elegem o Foro de Central da Comarca de Porto Velho/RO, para dirimir controvérsias oriundas do presente instrumento, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou que venha a ser.






E, por estarem justas e acordadas, firmam o presente termo de cooperação técnica.

TPRC-0022.21 - Termo de Cooperação Técnica n 24 Câmara Municipal de Alto Paraiso SALA DO EMPREENDEDOR.pdf

Documento número #76026ba2-80c9-4276-bf3c-38b7dbc1f907

Hash do documento original (SHA256): 52492e1e81af4d1666c3d83585ab0fb973089e9878ebe411d2d9e88310e0b704

Assinaturas

-  **EDMILSON FACUNDO**
Assinou como parte em 19 out 2021 às 12:28:14
Emitido por Clicksign Gestão de documentos S.A.
-  **DANIEL PEREIRA**
Assinou como parte em 26 out 2021 às 18:10:28
Emitido por Clicksign Gestão de documentos S.A.
-  **SAMUEL DA SILVA ALMEIRA**
Assinou como parte em 28 out 2021 às 11:59:54
Emitido por Clicksign Gestão de documentos S.A.
-  **CLÉBIO BILLIANY DE MATTOS**
Assinou como parte em 19 out 2021 às 16:32:23
Emitido por Clicksign Gestão de documentos S.A.
-  **SILANE GUEDES SILVA**
Assinou como gestor em 20 out 2021 às 18:37:15
Emitido por Clicksign Gestão de documentos S.A.

Log

- 19 out 2021, 11:41:39 Operador com email gedivaldo.teixeira@ro.sebrae.com.br na Conta 9f851293-9fad-4e3a-8ddb-f652c06b9b3e criou este documento número 76026ba2-80c9-4276-bf3c-38b7dbc1f907. Data limite para assinatura do documento: 18 de novembro de 2021 (01:00). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
- 19 out 2021, 11:41:39 Operador com email gedivaldo.teixeira@ro.sebrae.com.br na Conta 9f851293-9fad-4e3a-8ddb-f652c06b9b3e adicionou à Lista de Assinatura: facundoedmilson@hotmail.com, para assinar como parte, com os pontos de autenticação: email (via token); Nome Completo; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo EDMILSON FACUNDO .

-
- 19 out 2021, 11:41:40 Operador com email gedivaldo.teixeira@ro.sebrae.com.br na Conta 9f851293-9fad-4e3a-8ddb-f652c06b9b3e adicionou à Lista de Assinatura: daniel.pereira@ro.sebrae.com.br, para assinar como parte, com os pontos de autenticação: email (via token); Nome Completo; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo DANIEL PEREIRA .
- 19 out 2021, 11:41:41 Operador com email gedivaldo.teixeira@ro.sebrae.com.br na Conta 9f851293-9fad-4e3a-8ddb-f652c06b9b3e adicionou à Lista de Assinatura: samuel@ro.sebrae.com.br, para assinar como parte, com os pontos de autenticação: email (via token); Nome Completo; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo SAMUEL DA SILVA ALMEIRA.
- 19 out 2021, 11:41:41 Operador com email gedivaldo.teixeira@ro.sebrae.com.br na Conta 9f851293-9fad-4e3a-8ddb-f652c06b9b3e adicionou à Lista de Assinatura: clebio.mattos@ro.sebrae.com.br, para assinar como parte, com os pontos de autenticação: email (via token); Nome Completo; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo CLÉBIO BILLIANY DE MATTOS.
- 19 out 2021, 11:41:42 Operador com email gedivaldo.teixeira@ro.sebrae.com.br na Conta 9f851293-9fad-4e3a-8ddb-f652c06b9b3e adicionou à Lista de Assinatura: silane.silva@ro.sebrae.com.br, para assinar como gestor, com os pontos de autenticação: email (via token); Nome Completo; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo SILANE GUEDES SILVA.
- 19 out 2021, 12:28:14 EDMILSON FACUNDO assinou como parte. Pontos de autenticação: email facundoedmilson@hotmail.com (via token). IP: 131.72.153.226. Componente de assinatura versão 1.152.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 19 out 2021, 16:32:23 CLÉBIO BILLIANY DE MATTOS assinou como parte. Pontos de autenticação: email clebio.mattos@ro.sebrae.com.br (via token). IP: 200.172.91.146. Componente de assinatura versão 1.152.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 20 out 2021, 18:37:16 SILANE GUEDES SILVA assinou como gestor. Pontos de autenticação: email silane.silva@ro.sebrae.com.br (via token). IP: 200.172.91.146. Componente de assinatura versão 1.153.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 26 out 2021, 18:10:28 DANIEL PEREIRA assinou como parte. Pontos de autenticação: email daniel.pereira@ro.sebrae.com.br (via token). IP: 200.172.91.146. Componente de assinatura versão 1.155.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 28 out 2021, 11:59:54 SAMUEL DA SILVA ALMEIRA assinou como parte. Pontos de autenticação: email samuel@ro.sebrae.com.br (via token). IP: 200.172.91.146. Componente de assinatura versão 1.157.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 28 out 2021, 11:59:55 Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número 76026ba2-80c9-4276-bf3c-38b7dbc1f907.
-



Para validar este documento assinado, acesse <https://validador.clicksign.com> e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo ao, e deve ser considerado parte do, documento número 76026ba2-80c9-4276-bf3c-38b7dbc1f907, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign disponível em www.clicksign.com.
